



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20181475, de 25 de julho de 2018, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.097, de 29 de dezembro de 2017, os artigos 8º e 31 da Lei nº 11.070, de 26 de setembro de 2017, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

**RESOLVE:**

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

|   |            |
|---|------------|
| 2200.0100.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101 | 172.721,00 |
| 2200.0100.12.365.169.2.046.0003.335043.0300.101 | 42.122,00  |
| 2200.0200.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101 | 190.065,00 |
| 2200.0200.12.365.169.2.046.0003.335043.0300.101 | 28.107,00  |
| 2200.0300.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101 | 549.222,00 |
| 2200.0400.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101 | 205.921,00 |
| 2200.0400.12.365.169.2.046.0003.335043.0300.101 | 13.523,00  |
| 2200.0500.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101 | 107.092,00 |
| 2200.0600.12.365.169.2.046.0003.335043.0300.101 | 51.469,00  |
| 2200.0700.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101 | 486.449,00 |
| 2200.0900.12.361.168.2.046.0003.335043.0300.101 | 761.718,00 |



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

|   |            |
|---|------------|
| 2200.0100.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101 | 172.721,00 |
| 2200.0100.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101 | 42.122,00  |
| 2200.0200.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101 | 190.065,00 |
| 2200.0200.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101 | 28.107,00  |
| 2200.0300.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101 | 549.222,00 |
| 2200.0400.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101 | 205.921,00 |
| 2200.0400.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101 | 13.523,00  |
| 2200.0500.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101 | 107.092,00 |
| 2200.0600.12.365.169.2.046.0004.335043.0300.101 | 51.469,00  |
| 2200.0700.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101 | 486.449,00 |
| 2200.0900.12.361.168.2.046.0004.335043.0300.101 | 761.718,00 |

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento